

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## Parecer de Comissão 127/2025

Protocolo 42496 Envio em 25/11/2025 07:59:20

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Resolução nº **007/2025**

Autor: **Mesa Diretora da Câmara Municipal**

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Resolução em epígrafe.

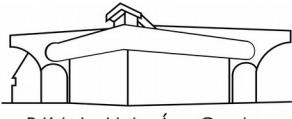
Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Resolução nº 007/2025, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 24 de novembro de 2025.

**DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO**  
Presidente da Comissão

**OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO**  
Vice-Presidente e relator

**DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**  
Secretário



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## RELATÓRIO

Ao Projeto de Resolução nº **007/2025**

Autor: **Mesa Diretora da Câmara Municipal**

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

## RELATÓRIO

O Projeto de Resolução encaminhado a este relator, para análise e parecer visa regulamentar o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Conforme consta nas justificativas do projeto, o objetivo é regulamentar o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina aos entes federativos o dever de estabelecer critérios objetivos para o enquadramento dos bens de consumo em categorias de qualidade comum e de luxo, especialmente com o objetivo de vedar a aquisição de bens considerados de luxo pela Administração Pública.

A iniciativa visa proporcionar adequação administrativa e jurídica às normas federais vigentes, assegurando que os procedimentos de contratação direta realizados pelo Poder Legislativo Municipal sejam conduzidos com transparência, eficiência, economicidade e observância do interesse público.

A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, conforme previsto no art. 60, caput da Lei Orgânica do Município c/c art. 208, § 1º, alíneas “e” e “f” do Regimento Interno.

Ainda, o § 2º do art. 208 do Regimento Interno dispõe que “A iniciativa dos projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, ...”, se enquadrando, portanto, no quesito iniciativa.

## **VOTO DO RELATOR**

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Resolução, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 24 de novembro de 2025.

**OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO**  
Relator

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)

